

EDITAL n° 01/2022

Mediante o presente instrumento, o Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal - FORVM, composto pela Associação Nacional dos Membros das Carreiras da Advocacia Geral da União - ANAJUR, pela Associação Nacional dos Advogados da União - ANAUNI e pelo Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional - SINPROFAZ, convoca todos os seus filiados para participarem do processo de formação de uma lista sêxtupla, a ser entregue ao Presidente da República eleito, visando à indicação de um nome para ocupar o cargo de Advogado-Geral da União, nos termos que seguem:

Artigo 1° - O processo de votação se dará da seguinte forma:

I - Os Advogados da União filiados à ANAJUR e à ANAUNI votarão em Advogados da União;

II - Os Procuradores da Fazenda Nacional filiados ao SINPROFAZ votarão em Procuradores da Fazenda Nacional.

Parágrafo único - Estarão aptos a serem votados todos os integrantes das carreiras de Advogado da União e Procurador da Fazenda Nacional que tenham, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos.

Artigo 2° - O processo eleitoral será realizado pelo site [www.listatripliceagu.com.br](http://www.listatripliceagu.com.br) e será dividido em duas etapas, com votação direta e secreta.

§1° - Os associados eleitores devem, no momento do voto no site, indicar o e-mail funcional (@gov.br) para fins de validação e recebimento dos comprovantes de votação. Os eleitores que não tiverem e-mail funcional ativo poderão indicar o e-mail particular que conste nos cadastros de sua respectiva associação.

§2° - O processo se iniciará com uma etapa de votação, a ser realizada das 9h do dia 2 de novembro até as 23h59 do dia 4 de novembro de 2022. Nessa primeira etapa, os filiados poderão votar em qualquer integrante das respectivas carreiras, podendo escolher até 05 (cinco) nomes.

§3° - Uma vez realizada a classificação dos indicados, serão excluídos da lista os colegas que não preencherem a idade mínima de 35 (trinta e cinco) anos, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 1º deste Edital e no Art. 131, §1º da Constituição Federal.

§4° - Dentre os remanescentes, aqueles classificados entre os 10 (dez) primeiros da respectiva carreira serão consultados pessoalmente para que, até o dia 8 de novembro, manifestem seu interesse em permanecer na lista, sob pena de exclusão.

§5° - Em caso de recusa de algum dos 10 (dez) primeiros colocados, o nome será excluído, sendo consultado o primeiro subsequente e assim por diante, até que se complete a lista décupla.

§6° - Caso a lista de interessados não atinja o número de 10 (dez) integrantes, o pleito seguirá com o rol alcançado.

Artigo 3º - No dia 9 de novembro de 2022, será divulgada a lista décupla de cada carreira, com os nomes em ordem alfabética.

Artigo 4º - Na segunda etapa, os integrantes mais votados em cada carreira na etapa anterior participarão de novo escrutínio para composição de uma lista sêxtupla que será encaminhada à Presidência da República.

§1º – Nessa etapa, os eleitores votarão em até 03 (três) nomes para compor a lista tríplice da respectiva carreira.

§2º – Os 3 (três) mais votados de cada carreira integrarão a lista sêxtupla.

Artigo 5º - No período entre as 9h do dia 10 de novembro e as 23h59 do dia 11 de novembro de 2022, será realizada nova votação pelo endereço [www.listatripliceagu.com.br](http://www.listatripliceagu.com.br). Os filiados poderão votar nos integrantes da lista de sua carreira, mencionada no artigo 3º, independentemente de terem participado da primeira fase da votação.

Artigo 6º - No dia 14 de novembro de 2022, divulgar-se-á a lista sêxtupla, que será composta pelas duas listas trílices com os três mais votados de cada carreira.

Artigo 7º - Uma vez finalizado o processo de votação, o FORVM dará conhecimento da lista sêxtupla ao Presidente da República.

Artigo 8º - Fica constituída uma Comissão Eleitoral, composta pelos presidentes das entidades que compõem o FORVM (os quais são inelegíveis para a lista de que trata este edital) a quem compete organizar e fiscalizar o processo eleitoral, bem como decidir os casos omissos.

Brasília, 1º de novembro de 2022.

Associação Nacional dos Membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União – ANAJUR

Associação Nacional dos Advogados da União – ANAUNI

Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional – SINPROFAZ